

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1006 (de 22/09/97)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A PATROCINAR ALUGUEL DE  
ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal,  
Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a necessidade municipal de  
promover-se o desenvolvimento industrial, bem como, a proteção e crescimento da oferta  
de empregos,

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a  
patrocinar integralmente o aluguel da empresa privada CONFECÇÕES ANTA LTDA,  
inscrita no CGC/MF sob o nº 60.887.007/0001-07, em sua sede em Congonhal/MG à Rua  
Prefeito Dr. Rubens Vilela dos Santos, nº600, na ordem mensal de R\$ 900,00 (novecentos  
reais), pagando-o diretamente ao locador e proprietário José Antônio de Carvalho Ribeiro,  
inscrito no CPF sob o nº 100.259.956-34.

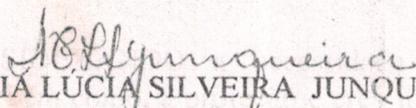
§ 1º O aluguel tratado no caput deste artigo sofrerá  
reajustes anuais, nos moldes previstos na legislação do inquilinato vigente.

§ 2º O patrocínio de aluguel tratado neste artigo terá  
como prazo inicial de referência o mês de janeiro de 1997, e prazo de encerramento  
indeterminado, facultado ao Município de Congonhal a interrupção do pagamento,  
provisória ou definitiva, a qualquer tempo, observado a conveniência do interesse público.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 22 de Setembro de 1997

  
MÁRIA LÚCIA SILVEIRA JUNQUEIRA  
Prefeita Municipal